

EDITAL PROADM Nº 02 DE 05 DE JUNHO DE 2018

A Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições, comunica a abertura das **matrículas para o segundo semestre letivo de 2018** conforme as seguintes disposições:

CAPÍTULO I DOS CURSOS, VAGAS E HORÁRIOS DE AULA

Art. 1º Serão oferecidas, para o segundo semestre letivo de 2018, os seguintes cursos/períodos/vagas/termo:

- I - Curso de Direito: 140 (cento e quarenta) vagas no período matutino e 295 (duzentas e noventa e cinco) no período noturno;
- II - Curso de Administração: 50 (cinquenta) vagas no período matutino e 75 (setenta e cinco) vagas no período noturno;
- III - Curso de Ciências Contábeis: 60 (sessenta) vagas no período noturno;
- IV - Curso de Serviço Social: 60 (sessenta) vagas no período noturno;
- V – Curso de Sistemas de Informação: 50 (cinquenta) vagas no período noturno;
- VI - Curso de Tecnologia em Marketing: 50 (cinquenta) vagas no período noturno;
- VII – Curso de Tecnologia em Gestão Financeira: 50 (cinquenta) vagas no período noturno;
- VIII – Curso de Arquitetura e Urbanismo: 50 (cinquenta) vagas no período matutino e 50 (cinquenta) vagas no período noturno;
- IX – Curso de Engenharia Civil: 50 (cinquenta) vagas em período integral e 50 (cinquenta) vagas no período noturno;
- X – Curso de Engenharia de Produção: 50 (cinquenta) vagas no período noturno;

Parágrafo único. Para ingressantes a partir de 2018, as aulas do período matutino serão oferecidas até serão oferecidas até quando o número de alunos regularmente matriculados atingir 75% (setenta e cinco por cento) das vagas oferecidas. Caso essa condição não seja atendida, salvo decisão em contrário da Pró-Reitoria Acadêmica da IES, os alunos deverão frequentar as aulas no período noturno, em conjunto com a(s) classe(s) em funcionamento.

Art. 2º As aulas serão distribuídas de acordo com a carga horária prevista para cada termo/curso, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Art. 3º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado no Toledo Portal Universitário por ocasião da rematrícula.

Parágrafo único. O contrato deverá ser assinado pelo aluno (se menor de 18 anos), e pelo seu representante legal e entregue na Secretaria da Toledo Prudente até o dia 25/07/2018.

CAPÍTULO III DA REMATRÍCULA

Art. 4º Os alunos veteranos deverão realizar a rematrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, no período de 25 de junho a 25 de julho de 2018.

§ 1º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

§ 2º Somente serão homologadas as matrículas efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

CAPÍTULO IV DA SEMESTRALIDADE

Art. 5º A semestralidade referente ao segundo período letivo de 2018 será estipulada de acordo com o número de *créditos* em que o aluno se matricular e dividida em 06 (seis) parcelas iguais, distribuídas entre os meses de julho a dezembro, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total semestral.

§ 1º Os valores da rematrícula e das mensalidades do segundo semestre de 2018 são fixados conforme o número de créditos em que o aluno se matricular.

§ 2º O valor da rematrícula será definido conforme sua data de pagamento, nos termos da tabela abaixo:

CURSOS	TERMO (S)	VALOR DO CRÉDITO ATÉ 07/07/2018 R\$	VALOR DO CRÉDITO COM A MULTA DE 2% R\$
Direito	1º ao 10º	61,75	62,99
Administração	1º ao 8º	45,02	45,92
Ciências Contábeis	1º ao 8º	39,76	40,56
Serviço Social *	1º ao 4º	47,61	48,56
	5º e 6º	45,53	46,44
	7º e 8º	41,43	42,26
Sistemas de Informação	1º e 8º	38,77	39,55
Gestão Financeira	1º ao 4º	34,89	35,59
Marketing	1º ao 4º	34,89	35,59
Engenharia Civil (integral)	1º, 2º, 5º, 6º e 8º	52,83	53,89
	3º e 4º	50,44	51,45
	7º	53,58	54,65
Engenharia Civil (noturno)	1º ao 8º	52,83	53,89

Engenharia de Produção	1º ao 8º	52,83	53,89
Arquitetura e Urbanismo	1º ao 8º	50,91	51,93

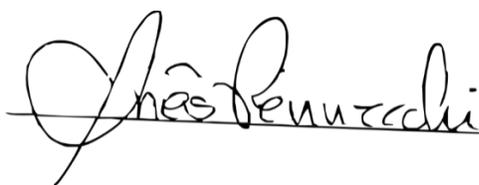
*Valor integral, s/ bolsa de Responsabilidade Social.

§ 3º As mensalidades serão estabelecidas a partir dos valores do crédito para matrícula até 07/06/2018 e, em caso de inadimplência, será aplicada multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Ao matricular-se, o aluno passa a submeter-se a todas as normas legais que regulam a área de ensino, bem como ao Regimento Escolar vigente e aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, responsabilizando-se pelo cumprimento dos atos escolares e atendimento aos prazos fixados para cumprimento dos mesmos.

Presidente Prudente, 05 de junho de 2018.



Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral
Pró-Reitora Administrativa

